



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.728, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA USO EM PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Agropecuaria Círculo AD Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.924.499/0001-54, 01 (um) imóvel com área aproximada de 5,00 (cinco) hectares, situada neste Município no lugar denominado "Fazenda Cachoeirinha", comunidade rural do Serrote, para uso em programas sociais de interesse do Município.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no *caput* deste artigo – descrito e caracterizado no croquis e memorial anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei - foi avaliado a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o hectare.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 03 de junho de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal.


Ronaldo de Paula Alves
Diretor da Divisão Municipal de Administração.


Farid Massafera
Diretor da Divisão Municipal de Finanças